



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-151	15/10/2024 14:21
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARIZA PEREIRA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. n.º 215/24-GPM	



Of. Mens. n.º 215/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para autorizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2024, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, referente ao Projeto Desenvolvimento de ações que promovam a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, Termo de Fomento, Lei nº 13.019/2014, a fim de atender demandas da Secretaria da Educação, conforme Mem. n.º Mem. nº 2063/24-SEPDE.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WZEC.Y7UN.CZJR.CRKG



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 056/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do projeto “Desenvolvimento de ações que promovam a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência – Emenda Parlamentar Dep. Alceu Moreira nº 202428580007 – Programação nº 431760820240001 – Sistema SIGTV”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1819

Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.242.0042.2160 Intervenção de MC para pessoas com Deficiência

Órgão: 04 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XKS4.REMB.ZJCR.AN1K



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 151/XXXX, foi registrado através do n.º 345/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3745/2024, em 16 de outubro de 2024, às 12h40.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 17/10/2024 às 16:30:56.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela V1QN.PYRN.O2TA.5VFM



Of. n.º 1391/2024

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 345/2024, que " Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores ", o qual foi apreciado durante a 38ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 22/10/2024 às 09:15:52.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ABH8.M0GL.IOPS.WA0T**



LEI N.º 10.267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 056/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do projeto “Desenvolvimento de ações que promovam a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência – Emenda Parlamentar Dep. Alceu Moreira nº 202428580007 – Programação nº 431760820240001 – Sistema SIGTV”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1819

Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.242.0042.2160 Intervenção de MC para pessoas com Deficiência

Órgão: 04 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GQMW.EHUN.TP8X.YQCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 056/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do projeto “Desenvolvimento de ações que promovam a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência – Emenda Parlamentar Dep. Alceu Moreira n.º 202428580007 – Programação n.º 431760820240001 – Sistema SIGTV”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1819
Proj/Ativ/Op.Esp: 04.01.08.242.0042.2160 Intervenção de MC para pessoas com Deficiência
Órgão: 04 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:21BEB491

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2024. Edição 3937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>